

DECRETO N. 18.122, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

Convoca a 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando que a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é o Fórum de proposição das diretrizes para a formulação da política do idoso, definida pela Lei Federal n. 8.842, de 4 de janeiro de 1994 e pela Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa n. 42, de 9 de julho de 2018, que recomenda que as conferências municipais dos direitos da pessoa idosa sejam feitas até 31 de março de 2019;

Considerando a Lei Municipal n. 6.958, de 22 de dezembro de 2005, que "Dispõe sobre a Política Municipal do Idoso, e dá outras providências.", especialmente seu art. 9º que determina a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI e as Secretarias que o compõe, para realizarem a Conferência Municipal do Idoso a cada dois anos, visando discutir as questões do envelhecimento e as políticas públicas;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa dispondo sobre a realização da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 37.507/19;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para o dia 22 do mês de março de 2019, a ser realizada no Centro de Formação do Educador - CEFE, situado na Avenida Olívio Gomes, n. 250, Santana, São José dos Campos.

Art. 2º O tema central da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será "Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas", articulada pelos seguintes eixos:

I - Direitos Fundamentais na construção/efetivação das Políticas Públicas;

II - Educação: assegurando direitos e emancipação humana;

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

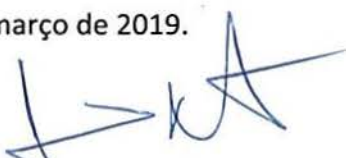
III - Enfrentamento da violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa;

IV - Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

Art. 3º As normas para a organização, preparação, coordenação e funcionamento da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão expedidas pela Secretaria de Apoio Social ao Cidadão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 21 de março de 2019.



Felcio Ramuth
Prefeito



Edna Lúcia de Souza Tralli
Secretária de Apoio Social ao Cidadão



Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo